



LEI N.º 8.572, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera a Lei 5.894/02, que criou o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN, para prever contribuição sobre o Adicional de Formação Acadêmica prevista no Estatuto do Magistério.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 22 de dezembro de 2015, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º - A Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“Art. 9º (...)

§ 1º (...)

(...)

VI – Adicional de Formação Acadêmica prevista no Estatuto do Magistério.

(...)

§ 3º - Para fins de aposentadoria e pensão, será calculada a média do adicional de títulos de formação profissional e acadêmica recebidos pelo servidor durante os últimos 05 (cinco) anos de contribuição.

(...)” (NR)

“Art. 78 (...)

(...)

§ 3º (...)

(...)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP
(Lei nº 8.572/2015 – fls. 2)

III – Adicional por títulos de formação profissional e acadêmica;

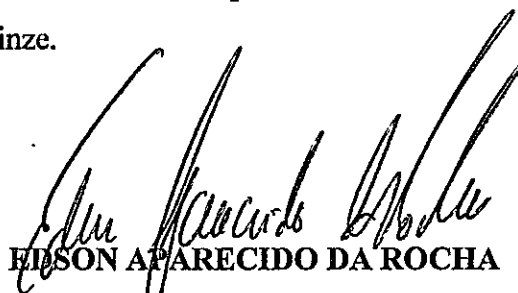
(...)” (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e quinze.



EDISON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1